

S. P.

Prefeitura Municipal de Parapuã
Estado de São Paulo

LEI Nº 13, de 14 de Junho de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito
Municipal de Parapuã, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam criadas, a partir de 1º de Abril do corrente ano, a 6ª e a 7ª Escola Municipal Mista do Corrego Seco.

Art. 2º - Cada Escola terá um professor e o seu provimento obedecerá, no que couber, o disposto nas leis Estaduais, percebendo, cada professor, a remuneração anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oito centos cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial que será oportunamente aberto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã aos 14 de Junho de 1.948.-

Manoel Pinheiro da Silveira --
Manoel Pinheiro da Silveira --
Prefeito Municipal --

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires --
Franklin Ramires --
Secretário --